



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3249**

**Ji-Paraná (RO), 31 de março de 2020**

### SUMÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO.....PÁG. 01  
TERMO DE REINÍCIO.....PÁG. 01

### EXTRATO DE RESCISÃO

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo n.º 249/CMJP/2019

Contrato n.º 003/2020.  
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná  
Contratado: RPB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME  
Objeto: aquisição de combustível, tipo óleo Diesels S-10 E Gasolina Comum  
Valor: R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)  
Dotação Orçamentária  
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual n.º 3.300/2019 e suas alterações,

conforme nota de empenho n.º 52/2020.

01 - Poder Legislativo  
01 - Câmara Municipal  
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais  
3.3.90.30.01 - Material de Consumo.

Prazo de Execução 12/02/2020 até 12/04/2020

**Dárcia Nobre**  
Procuradora da CMJP  
Portaria 011/2020  
OAB/RO 4443

### TERMO DE REINÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 005/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa **Construtora Terra Eireli - EPP** a reiniciar a execução da obra de "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**.

#### AUTORIZA:

I - O reinício, de ofício, da execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** Processo Administrativo n. 1-14822/2016, Contrato n. 037/PGM/PMJP/2017.

II - A Empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa também deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 006/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, a reiniciar a execução da obra de "implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO**.

#### AUTORIZA:

I - O reinício, de ofício, da execução da obra de **implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO** Processo Administrativo n.º 1-10568/2018, Contrato n.º 012/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa também deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 007/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, a reiniciar a execução da obra de "construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial Rondon I".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial Rondon I**.

#### AUTORIZA:

I - O reinício, de ofício, da execução da obra de **Construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial Rondon I** Processo Administrativo n.º 1-3447/2019, Contrato n.º 031/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa também deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 008/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, a reiniciar a execução da obra de "Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida**.

#### AUTORIZA:

I - O reinício, de ofício, da execução da obra de **Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida**, Processo Administrativo n.º 1-9810/2019, Contrato n.º 002/PGM/PMJP/2020, TERMO DE COMPROMISSO n.º PAC2 11124/2014.

II - A Empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa também deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 009/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, a reiniciar a execução da obra de "Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira**.

#### AUTORIZA:

I - O reinício, de ofício, da execução da obra de **Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira**, CONTRATO N.º 001/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo n.º 1-9809/2019, TERMO DE COMPROMISSO PAC2 11143/2014-FNDE.

II - A Empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa também deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

**TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 016/GESCON/SEMPLAN/2020**

Determina à Empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** a reiniciar a execução da obra de **"PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE RUAS E VIAS URBANAS"**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE RUAS E VIAS URBANAS**.

**AUTORIZA:**

I - O reinício, de ofício, da execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE RUAS E VIAS URBANAS"** Processo Administrativo n. 1-3179/2019, Contrato n. 032/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa também deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

**TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 017/GESCON/SEMPLAN/2020**

Determina à Empresa **CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME** a reiniciar a execução da obra de **"Construção de Quadra Poliesportiva"**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de **Construção de Quadra Poliesportiva**.

**AUTORIZA:**

I - O reinício, de ofício, da execução da obra de **Construção de Quadra Poliesportiva** Processo Administrativo n. 1-1082/2019, Contrato n. 038/PGM/PMJP/2019.

II - A Empresa **CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa também deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

# SANGUE É vida

**PODEM DOAR**  
**Homens e mulheres**  
**com idade entre 18 e 60 anos**  
**com peso superior a 50 Kg**  
**sem tatuagens recentes**

## DOE SANGUE VOCE TAMBEM

**Ji-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

# CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA

**01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**

**02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS**

**03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO**

**04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM**

**Ji-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal